

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE, correspondente à prestação de serviços para execução de qualificações profissionais. O referido documento contém a descrição detalhada do objeto, dos serviços a serem executados, dos procedimentos a serem seguidos e demais informações correlatas.

2. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, visando à contratação direta de instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional, para realizar a **qualificação profissional de 3.000 (três mil) pessoas no âmbito do PROJETO QUALIFICA TRABALHO-2024**, objetivando a promoção de ações no que tange à preparação para o mercado de trabalho, incluindo capacitação profissional e monitoramento da efetividade de percursos formativos, prioritariamente para mulheres, pessoas privadas de liberdade e egressos do regime prisional, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e juventudes (nem estudam e nem trabalham), incluindo jovens do Sistema Socioeducativo; através de cursos de no mínimo 20h e no máximo 80h, **totalizando uma carga horária 5.440h/a para cumprimento deste referido objeto**, sendo aplicado nas 12 Regiões de Desenvolvimento – RD's, beneficiando **43 Municípios**, distribuídas em **120 turmas de 25 alunos**, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas neste Termo de Referência, no período de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão de ordem de serviço.

1. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1.1. Os benefícios do investimento em capital humano no Brasil são amplamente conhecidos e atestados por estudos socioeconômicos, a exemplo da Pesquisa Mensal do Emprego (PME), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Por outro lado, as mudanças na economia nas últimas décadas revelam a necessidade de readequar os recursos humanos às novas exigências do mercado de trabalho. Assim, considera-se muito relevante a política pública de qualificação profissional, pois os cursos de formação vão além do ensino tradicional, diferenciando os trabalhadores no mercado, garantindo-lhes melhores salários e oportunidades.

3.1.2. Os dados com relação ao avanço do desemprego em Pernambuco são preocupantes. Conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), divulgada em maio/2023 pelo IBGE, Pernambuco obteve a segunda maior taxa de desemprego do Brasil, com 14,1% no primeiro trimestre deste ano. Esse dado é ainda mais danoso em um contexto social que ainda

sente os efeitos da pandemia de COVID-19 e afeta sobretudo as pessoas de renda mais baixa, as quais encontram mais dificuldades para se realocar no mercado de trabalho.

3.1.3. Com o objetivo de reverter esse quadro, a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE) tem realizado ações de qualificação profissional em todo o Estado de Pernambuco, tendo em seu histórico projetos de êxito e que se tornaram referência em empregabilidade. Tais ações têm sido traçadas de acordo com as diversas necessidades existentes, tanto dos trabalhadores inscritos nas Agências do Trabalho como de todas as demandas de fomento ao empreendedorismo, ao trabalho autônomo, à inclusão social e ao fortalecimento da cidadania plena.

3.1.4. Nesse sentido, a SEDEPE idealiza o PROJETO QUALIFICA TRABALHO-2024, cuja meta é aumentar o índice de empregabilidade no Estado de Pernambuco por meio da qualificação profissional. Os cursos do Projeto são voltados para um público socialmente vulnerável e são compostos por no mínimo 20h/a e no máximo 80h/a, a serem executados em espaços da entidade formadora, escolas públicas ou outros espaços que comportem adequadamente o público atendido.

3.1.5. Para tanto, serão realizadas ações de qualificação profissional para os segmentos de: Alimentos, Automotiva, Construção Civil, Energia GTD - Geração, Transmissão e Distribuição, Gestão, Logística, Madeira e Mobiliário, Mecânica, Mecânica / Metalmeccânica, Refrigeração e Climatização, Segurança do Trabalho, Soldagem, Tecnologia da Informação, Telecomunicações, Vestuário.

3.1.6. Importa salientar a escolha do público-alvo, traçada com base no Plano de Governo Estadual (2023-2026), que busca incluir a população mais vulnerável socialmente em seus projetos. O desemprego em Pernambuco está marcado por indicadores de cor, gênero e lugar: ele está mais concentrado nas periferias e no interior do estado e é maior entre mulheres, pretos e pardos. Uma população historicamente oprimida e sub-representada, sendo sempre a primeira a sofrer mais com as crises econômicas e que também leva mais tempo para se recuperar.

3.1.7. Outro critério importante na construção do Projeto é a ordem de atendimento dos municípios a serem contemplados com os cursos. Foi dada prioridade no cronograma àqueles com altos índices de violência.

3.1.8. No que se refere à seleção de cursos específicos para cada município, múltiplas pesquisas foram realizadas pela SEDEPE para orientá-la, como, por exemplo: estudo dos arranjos produtivos locais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED); estudo de vocação econômica de cada região de desenvolvimento; consulta às demandas das prefeituras municipais e à ouvidoria das Agências do Trabalho.

3.1.9. Diante dessa perspectiva, por meio da parceria com entidade privada sem fins lucrativos com larga experiência e distinguida competência na realização de cursos de qualificação profissional e pela modalidade dispensa de licitação, espera-se garantir oportunidades para que o público-alvo, com foco especial nas mulheres, população vulnerável, população carcerária e egressos do sistema prisional esteja apto a fazer escolhas promissoras rumo ao emprego e à geração de renda, aproveitando o cenário econômico que volta a demonstrar crescimento em âmbito nacional e estadual. É nesse contexto que o **PROJETO QUALIFICA**

TRABALHO-2024 está inserido como um componente imprescindível no processo de empregabilidade e inclusão social.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.2.1. Conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/21, que impõe a execução dos serviços pela própria entidade CONTRATADA, vedada a subcontratação e a terceirização dos mesmos, em virtude do caráter personalíssimo (*intuitu personae*) do contrato celebrado com tal fundamento e, uma vez que a contratação pretendida se dará com instituição brasileira, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional na área do objeto indicado neste Termo de Referência, cujo objetivo estatutário é o de fomentar o ensino, a pesquisa, o desenvolvimento institucional ou a recuperação do preso, científico ou tecnológico, destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

3.2.2. Da Fundamentação Legal

O artigo 75 da Lei nº 14.133/21, no seu inciso XV, prevê que:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A nova lei traz permissivo análogo ao que consta no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, o que nos permite fazer uso da jurisprudência até aqui editada atinente ao supracitado dispositivo, como abaixo se observa.

“A entidade CONTRATADA por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.” **Acórdão TCU 2669/2016-Plenário**

“A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a CONTRATADA detenha inquestionável reputação ético-profissional e capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.” **Acórdão 2392/2018-Plenário**

Súmula TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 **exige nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado**, além de comprovação da reputação ético-profissional da CONTRATADA e da compatibilidade entre os preços envolvidos na contratação e os preços de mercado (Súmula TCU 250).

Ante o exposto, depreende-se que a contratação de instituição sem fins lucrativos, através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de

mercado. Desta forma, o objeto pretendido deve ter relação direta com o objeto social da instituição. Tem-se como requisitos:

- O objeto social da instituição deve ser em áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
- A CONTRATADA deve deter inquestionável reputação ético-profissional e não pode ter fins lucrativos.

3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

3.4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados por recursos próprios da SEDEPE.

4.2. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação:

Subação:

Elemento de despesa:

Fonte:

4.3. No valor a ser destinado à CONTRATADA estão incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, a exemplo dos impostos, taxas, entre outros.

4.4. Nenhum valor, seja a que título for, será suportado pela CONTRATANTE para custear os serviços técnicos ou a realização do objeto contratado, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas para tal fim.

4.5. As despesas provenientes da publicação do extrato do contrato e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico próprio são de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.6. É dever da PROPONENTE apresentar proposta de preço contendo:

- a) Custo Operacional Máximo Estimativo, integral;
- b) Composição dos custos.

4.7. Nesse valor estão incluídas as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- A. - O provimento de apostilas, compreendendo produção, impressão e distribuição para cada aluno;
- B. - O provimento dos materiais/insumos para as atividades práticas dos cursos de qualificação profissional, a serem entregues em todas as turmas, sendo necessário o detalhamento de todos os insumos e seus respectivos valores referentes aos materiais das aulas práticas/EPI's por curso, de forma individualizada;
- C. - A composição dos custos deverá contemplar todas as despesas de custeio necessárias para a realização das ações, incluindo a remuneração dos instrutores, coordenadores, auxiliares, técnicos, encargos trabalhistas, previdenciários, passagens, hospedagem, material didático, salas de aula devidamente equipadas com as exigências previstas neste termo de referência, sendo, ainda, necessário indicar quais áreas/municípios irão disponibilizar a estrutura das escolas estaduais, posto que este fator irá influenciar no custo a ser apresentado pela contratada;

4.8. Todo material didático é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá encaminhá-lo para a SEDEPE para verificação e aprovação final, antes do início das atividades letivas e da confecção de todo material.

4.9. Nesse valor deverão estar incluídos, ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

4.10. Considerar-se-á que os preços ofertados pela CONTRATADA são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços exigidos neste termo de referência.

4.11. A proposta da CONTRATADA deverá conter os preços unitários e totais de cada item, bem como a composição (aberta) dos custos conforme planilha referencial constante no Anexo B deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Da Execução e Descrição dos Serviços

5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços discriminados neste termo de referência, respeitando as orientações aqui contidas, bem como o direcionamento dado pelas técnicas designadas pela SEDEPE para coordenar a ação. As atividades/serviços deverão ser executadas, seguindo as diretrizes a seguir.

5.1.2. Para o desenvolvimento do projeto e execução dos cursos que serão mapeados de acordo com os segmentos previstos no presente termo de referência, a CONTRATADA deverá observar a proposta e o conteúdo básico estabelecido neste termo de referência, para o curso ministrado.

5.1.3. Duração: As aulas ocorrerão de 05 (cinco) a 06 (seis) vezes por semana, com carga horária diária de até 04 (quatro) horas/aula por dia, conforme cronograma de horários a ser definido conjuntamente com a SEDEPE;

5.1.4. Público-Alvo: Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE tem como atribuições planejar, coordenar e desenvolver cursos de qualificação, buscando aumentar o índice de empregabilidade para pessoas em situação de vulnerabilidade social, este projeto busca fomentar oportunidades para um público com pouca visibilidade social e que, pelas condições de baixa qualificação, tendem a encontrar mais dificuldades na busca pela inserção no mercado de trabalho, estando este descrito a seguir:

- a) Mulheres;
- b) Público em geral;
- c) Pessoas privadas de liberdade e egressos do regime prisional;
- d) LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência e Juventudes (nem estudam e nem trabalham), incluindo jovens do Sistema Socioeducativo.

5.1.5. Conteúdo Programático e Material a serem disponibilizados no curso de acordo com o Anexo C deste Termo de Referência;

5.1.6. Os cursos deverão ser ministrados conforme conteúdo programático apresentado no Anexo C deste termo de referência, os quais deverão ser passíveis de ajustes ou alteração, dependendo do critério pedagógico e de prévia validação no início das atividades por parte desta SEDEPE.

5.2. Dos Conteúdos Mínimos Exigidos

5.2.1. Para execução dos cursos objeto do presente termo de referência, deve-se observar o conteúdo programático mínimo constante no Anexo C.

5.2.1.1. Os materiais de apoio para realização do projeto deverão ser devidamente aprovados no âmbito do **PROJETO QUALIFICA TRABALHO-2024**.

5.2.1.1.1 Os materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.2.2. O local de realização das programações será alinhado pela contratada, SEDEPE e parceiros locais, de acordo com as especificidades de cada programação, devendo ocorrer nas instalações das escolas da instituição contratada ou em escolas estaduais do estado de Pernambuco (quando houver necessidade).

5.2.3. Os locais para a prestação do serviço deverão tomar como base os municípios descritos no quadro do item 8.8 deste termo de referência. Os espaços para realização dos cursos, bem como o apoio logístico, são de responsabilidade da CONTRATADA. Podendo a SEDEPE, junto aos parceiros locais, alinhar espaços para realização dos cursos onde não houver escolas próprias e/ou as carretas não conseguirem chegar.

5.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado com salas de aula que possuam equipamentos de ventilação ou climatização, lousa branca e carteiras escolares para o mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos, assim como banheiros suficientes para atender a demanda de alunos.

5.2.5. É passível a substituição de município inicialmente contemplado neste termo de referência por outro em decorrência de:

a) superveniente inviabilidade de infraestrutura para execução dos cursos a que se propõe;

b) falta de demanda no município original para o pleno cumprimento do objeto;

5.2.6. Em caso de substituição de município, o novo município deve possuir público dentro da abrangência do programa;

5.2.7. A substituição deverá ser solicitada mediante justificativa através de ofício pela CONTRATADA para a SEDEPE;

5.2.8. A SEDEPE deve analisar e aprovar a substituição por meio de documento oficial.

5.2.9. Os insumos deverão ser recebidos e entregues em seus quantitativos por aluno, serão prestadas contas quanto ao uso e entrega dos mesmos;

5.2.10. Para a execução das atividades de qualificação por parte da CONTRATADA, será necessária a composição de corpo técnico específico, composto por Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Logística e Equipe de Apoio Técnico e Logístico e Instrutores, cujos currículos deverão ser apresentados à SEDEPE, quando da entrega do Plano Técnico de Execução.

5.2.11. Da composição da Equipe Técnica

COORDENADOR GERAL – O profissional responsável por promover a articulação política e administrativa com os parceiros do Projeto; convocar reuniões com a equipe Técnico-Pedagógica e com os demais integrantes do projeto; deliberar, com a participação dos coordenadores técnico-pedagógicos, sobre questões não disciplinadas; manter toda a equipe informada das ações e decisões de instâncias superiores; definir conteúdo dos componentes curriculares a serem ministrados; acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos e das demais atividades junto à equipe; elaborar e apresentar relatórios dos cursos juntamente à equipe Técnico pedagógica; orientar os docentes licenciados nas suas especificidades; encaminhar para as instâncias superiores questões de assuntos político-administrativos; orientar e acompanhar a elaboração, impressão e distribuição das apostilas do curso.

COORDENADOR PEDAGÓGICO – O profissional responsável pela formatação correta das atividades de qualificação (planos de aula, conteúdos curriculares e aulas práticas) de acordo com o público a ser atendido. Responsável por orientar os instrutores nas atividades curriculares, considerando suas áreas específicas de conhecimento, os alunos com quem trabalha a realidade sociocultural e os demais aspectos das relações pedagógicas e interpessoais que se desenvolvem na sala de aula. Articulador no oferecimento de condições para que os instrutores trabalhem coletivamente as propostas curriculares devidamente concebidas e determinadas. Formador nas condições necessárias para os instrutores no que concerne ao aprofundamento das suas áreas específicas. Devendo elaborar e assinar os relatórios. Por fim

como transformador, cabendo-lhe o compromisso com o questionamento, ou seja, ajudando ao professor e instrutor a ser reflexivo e crítico em sua prática. Faz-se indispensável a presença do Coordenador Pedagógico, profissional este não previsto nos quadros efetivos da SEDEPE, para que os alunos tenham uma completa absorção dos conteúdos a serem repassados.

INSTRUTOR – Profissional responsável por preparar e ministrar as aulas de qualificação profissional, atividades teóricas e práticas, conforme projeto estabelecido. Está sob sua responsabilidade, orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado, preparar materiais necessários para realização das tarefas pelos participantes e alunos, manter atualizados e corretos os registros das atividades sob sua responsabilidade, participar da elaboração de recursos instrucionais que atendam aos objetivos das atividades programadas, planejar, preparar e entregar atividades de treinamento que facilitem experiências de aprendizagem, apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão do conteúdo didático do treinamento, ministrar treinamentos técnicos e comerciais, aplicar avaliações aos trabalhadores, sempre que solicitado; Deve possuir Curso Superior ou Técnico na área de conhecimento dos cursos a serem realizados;

EQUIPES DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – Desempenham papel essencial nas atividades administrativas (internas e externas) no que concerne ao bom andamento das ações de qualificação profissional executadas. Cabem a elas:

- Impressão e distribuição dos documentos, imprescindíveis à comprovação das atividades executadas (apostilas, atas de frequências, atas de entrega de material, atas de entrega de certificado de conclusão etc.), aos instrutores em sala de aula;
- Distribuição de todo o material didático (apostilas, cadernos, lápis etc.) e os materiais referentes às aulas práticas, a todos os alunos inscritos nas turmas;
- Recolhimento das atas de frequência, material didático e de consumo, devidamente assinados pelos alunos, para encaminhamento à SEDEPE, com fins de comprovação das atividades e liberação das parcelas contratuais;
- Inscrição e programação das turmas e dos Alunos no sistema informatizado (SIMA) da SEDEPE;
- Preenchimento semanal das frequências dos alunos no SIMA;

Enfim, toda e qualquer atividade necessária ao fiel cumprimento do objeto de contrato, tanto internamente, quanto nos municípios de execução do Projeto.

6. DOS PRODUTOS

6.1. Como resultado dos cursos ministrados, a CONTRATADA deverá providenciar a entrega de 04 (quatro) relatórios, sendo 03 (três) parciais e 01 (um) final:

RELATÓRIOS PARCIAIS: Deverão ser entregues quando alcançada a execução de:

- 20% (vinte por cento) do total de horas/aula, sendo tal execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA), e devidamente entregue nos moldes dos prazos do item 10.2 (Condições de Pagamento) deste termo de

referência; Cadastramento e matrícula dos alunos; Aprovação do plano estratégico de execução, contendo 02 (duas) vias dos currículos atualizados de toda equipe técnica e dos planos de aula, que será devidamente aprovado pelo corpo técnico da SEDEPE; o conteúdo programático e os materiais que serão ministradas em sala de aula;

- 60% (sessenta por cento) do total de horas/aula, sendo tal execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA), e devidamente entregue nos moldes dos prazos do item 10.2 (Condições de Pagamento) deste termo de referência;
- 90% (sessenta por cento) do total de horas/aula, sendo tal execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA), e devidamente entregue nos moldes dos prazos do item 10.2 (Condições de Pagamento) deste termo de referência.

RELATÓRIO FINAL: Deverá ser entregue quando alcançada a execução de 100% (cem por cento) do total de horas/aula, sendo tal execução comprovada pela frequência inserida no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA) e devidamente entregue nos moldes dos prazos do item 10.2 (Condições de Pagamento) deste termo de referência.

6.2. São partes integrantes obrigatoriamente do relatório parcial:

- Atas de frequências assinadas **individualmente** pelos alunos e vistas pelo professor/instrutor, por cursos/turma;
- Atas de comprovação de entrega do material didático (relatório parcial), assinadas individualmente pelos alunos e vistas pelo professor/instrutor;
- Atas de comprovação da entrega das apostilas (relatório parcial), assinadas individualmente pelos alunos;
- Comprovação do cumprimento parcial do plano de aula, correspondente a cada parcela;
- Análise do desenvolvimento geral das atividades, com fotos anexas;

6.3. O relatório parcial deverá ser apresentado, de acordo com o padrão disposto no Manual de Procedimentos para Operacionalização dos Projetos de Formação Profissional 2023 – SEGUNDA VERSÃO, capítulo 03, que será disponibilizado pela equipe técnica desta SEDEPE, no momento da emissão da ordem de serviço.

6.4. São partes integrantes obrigatoriamente do relatório final:

- Atas de frequências assinadas **individualmente** por cada aluno e vistas pelo professor/instrutor, por curso;
- Comprovação do cumprimento total do plano de aula;
- Atas de entrega dos certificados de participação, devidamente assinada por cada aluno;
- Análise do desenvolvimento geral das atividades, com fotos anexas;

6.5. O relatório final deverá ser apresentado, de acordo com o padrão disposto no Manual de Procedimentos para Operacionalização dos Projetos de Formação Profissional 2023 – SEGUNDA VERSÃO, capítulo 03, que será disponibilizado pela equipe técnica desta SEDEPE, no momento da emissão da ordem de serviço.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS

7.1. Os relatórios serão entregues em 04 (quatro) etapas, conforme descritos no subitem 6.1 deste termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a considerar o início do mês correspondente conforme calendário abaixo. Sendo computados a partir da execução de 20% (vinte por cento), 60% (sessenta por cento), 90% (noventa por cento) e 100% (cem por cento) do total de horas/aula aplicadas, respectivamente.

ATIVIDADES	MESES/ANO					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Oferta do curso						
Inscrição	X	X	X	X	X	X
Matrícula	X	X	X	X	X	X
Controle de atas	X	X	X	X	X	X
Visitas técnicas	X	X	X	X	X	X
Entrega de relatórios		X		X	X	X
Análise de dados	X	X	X	X	X	X
Pagamentos		X		X	X	X

7.2. Os relatórios deverão ser apresentados em 02 (duas) vias impressas, devidamente encadernadas e coloridas, e por e-mail (arquivo em pdf, enviado ao endereço eletrônico gqual@sedepe.pe.gov.br, contendo todos os arquivos documentais: relatórios, atas de frequências, atas de entrega de materiais didáticos (quando aplicável), ata de entrega de certificados, questionários, fotos e demais registros fotográficos inerentes à execução dos cursos;

7.3. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos relatórios, acompanhados das respectivas notas fiscais, diretamente à SEDEPE na Gerência Geral de Qualificação, localizada na **Rua da Aurora nº 425, Boa Vista, Recife – PE**;

7.4. Os relatórios serão recebidos de acordo com o art. 140, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/21 e alterações, e estarão sujeitos ao procedimento de aprovação, em duas etapas:

7.4.1. PROVISORIAMENTE, os relatórios, parciais e final, deverão ser remetidos inicialmente por e-mail à SEDEPE, em até 5 (cinco) dias úteis após término da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade quanto à observância do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, no que concerne a qualidade e compatibilidade do conteúdo do relatório;

7.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade do relatório às especificações técnicas estabelecidas, e consequentemente a aceitação pelo setor competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da entrega provisória;

7.5. O recebimento definitivo dos relatórios estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste termo de referência, sendo aplicadas as sanções legais à CONTRATADA que deixar de entregar os relatórios ou entregá-los fora das especificações, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução dos mesmos;

7.6. Os produtos serão objetos de inspeção, pela CONTRATANTE quanto à observância do atendimento de todas as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, em especial a:

- Qualidade e compatibilidade do conteúdo dos relatórios entregues;
- Qualidade da confecção do material impresso;
- Perfeição de acabamento, cortes e refilamento;
- Impressão sem borrões, manchas ou outros tipos de imperfeições;
- Registro de impressão sem falhas e acabamento;

7.7. Constatado o não atendimento aos requisitos descritos, a CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte o(s) relatório(s) entregue(s) em desacordo com este termo de referência, ficando a CONTRATADA obrigada a adequar o produto, conforme as ressalvas apontadas pela SEDEPE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicado pela Gerência Geral de Qualificação Profissional;

7.8. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de novo relatório do produto a ser adequado;

7.9. Nos casos de adequação do produto, não serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nas condições de recebimento;

7.10. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão do contrato;

7.11. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para entrega do objeto de dispensa somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7.12. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto de dispensa, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

8. DA METODOLOGIA

8.1. A metodologia visa ofertar 3.000 (três mil) vagas em cursos de qualificação voltados para:

- 50% das ofertas para mulheres;
- 20% Público em geral
- 15% das ofertas para pessoas privadas de liberdade, egressos do regime prisional e beneficiários das medidas penais alternativas;
- 15% das ofertas para o público LGBTQIA+, pessoas com deficiência e juventudes (nem estudam e nem trabalham), incluindo jovens do sistema socioeducativo.

8.2. Objetiva-se preparar os cidadãos para ocuparem vagas de emprego, contribuindo para ampliação do acesso da população ao mercado de trabalho, promovendo a inclusão social e fortalecendo o exercício da cidadania.

8.3. Como já mencionado, a iniciativa visa aumentar em 3,33% o número de pessoas encaminhadas ao mercado de trabalho até o final de 2024, com base nas últimas estimativas de anos anteriores e sendo mensurado através da ligação entre SIMA e IMO - Intermediação de Mão de Obra.

8.4. Para o alcance dessa meta principal, serão oferecidos percursos formativos de no mínimo 20h e máximo 80 horas, cada. Esses percursos foram mapeados em estudo levantado pela SEDEPE quanto à vocação econômica, potencialidade, visão do mercado e escuta aos municípios integrantes do projeto.

8.5. O estudo e análise das qualificações teve base nos seguintes dados:

8.5.1. Análise sobre o mercado de trabalho formal com base nos dados do Caged 2019 a 2022;

8.5.2. Cruzamento de informações levantadas por meio de estudo de vocações econômicas e potencialidades das regiões de desenvolvimento, realizado através de rodadas de conversas e da aplicação de um questionário junto às secretarias de desenvolvimento econômico de cada município;

8.5.3. Seminário entre secretarias para levantar todas as demandas mapeadas nos municípios e necessidades dos públicos do estado de Pernambuco;

8.5.4. Estudo dos principais CBO's (Código Brasileiro de Ocupação) e dos principais CNAE's (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) por município;

8.6. A metodologia pedagógica será aplicada de modo contextualizado, sempre com vistas à aplicação prática do conteúdo e considerando as especificidades do público-alvo a ser contemplado.

8.7. As aulas das qualificações deste projeto deverão ocorrer nas instalações das escolas da instituição contratada ou em escolas estaduais do estado de Pernambuco (quando houver necessidade). Todas as qualificações deverão, obrigatoriamente, acontecer de maneira presencial, não sendo admitida qualquer qualificação remota, seja síncrona ou assíncrona.

8.8. Os locais para a prestação do serviço deverão tomar como base os municípios descritos no quadro a seguir:

EXECUÇÃO DAS TURMAS							
MESES	RD	MUNICÍPIO	CÓD E-FISCO	CURSOS	CH	TURMAS	VAGAS
MÊS 1	Agreste Central	Caruaru		Básico de Instalações Hidráulicas Prediais	40	1	25
	Agreste Central	Belo Jardim		Sistemas de Energia Solar Fotovoltáicas	40	1	25
	Agreste Central	Bezerros		Instalações Elétricas Residenciais	40	1	25
	Agreste Central	Brejo da Madre de Deus		Noções De Costura Industrial	20	1	25
	Agreste Meridional	Pedra		Boas Práticas de Manipulação de Alimentos	20	1	25
	Agreste Setentrional	Santa Cruz do Capibaribe		Noções De Costura Industrial	20	1	25
	Agreste Setentrional	Limoeiro		Mecânica Básica Automotiva	60	1	25
	Agreste Setentrional	Toritama		Boas Práticas para Técnicas de Execução em Alvenaria	60	1	25
	Mata Norte	Carpina		Básico de Construção Civil	40	1	25
	Mata Sul	Vitória de Santo Antão		Noções De Costura Industrial	20	1	25
	RMR	Recife		Mecânica Básica Automotiva	60	1	25
	RMR	Recife		Instalações Elétricas Prediais	80	1	25
	RMR	Recife		Sistemas de Energia Solar Fotovoltáicas	40	1	25

	RMR	Recife		Instalação de Fibras Ópticas	40	1	25
	RMR	Jaboatão dos Guararapes		Básico de Construção Civil	40	1	25
	RMR	Olinda		Técnicas de Pintura Imobiliária	60	1	25
	RMR	Cabo de Santo Agostinho		Instalações Elétricas Prediais	80	1	25
	RMR	Igarassu		Boas Práticas de Manipulação de Alimentos	20	1	25
	RMR	Igarassu		Básico de Construção Civil	40	1	25
	RMR	Ipojuca		Técnica do Processo de Soldagem	40	1	25
	Sertão do Araripe	Ouricuri		Técnicas de Instalações Hidráulicas e Sanitárias - Residencial	80	1	25
	Sertão do São Francisco	Petrolina		Sistemas de Energia Solar Fotovoltáicas	40	1	25
	TOTAL DO MÊS 01				1020h	22	550
MÊS 2	Agreste Central	Caruaru		Sistemas de Energia Solar Fotovoltáicas	40	1	25
	Agreste Central	Belo Jardim		Noções De Costura Industrial	20	1	25
	Agreste Central	Brejo da Madre de Deus		Básico de Construção Civil	40	1	25
	Agreste Meridional	Itaíba		Básico de Panificação	40	1	25
	Mata Norte	Goiana		Básico de Construção Civil	40	1	25
	Mata Sul	Escada		Técnicas de Manutenção Mecânica Industrial	40	1	25
	RMR	Recife		Técnicas de Instalação	60	1	25

				de Travas e Alarmes Automotivos			
	RMR	Recife		Técnicas de Execução de Revestimento Cerâmico	40	1	25
	RMR	Recife		Técnicas de Instalação de Reparação de Redes de Computadores	80	1	25
	RMR	Recife		Condicionador de Ar Tipo Split System	40	1	25
	RMR	Jaboatão		Técnicas de Confeitaria Profissional	20	1	25
	RMR	Jaboatão		Básico de Instalações Hidráulicas Prediais	40	1	25
	RMR	Olinda		Segurança em Operações de Movimentação de Carga e Descarga de Materiais	40	1	25
	RMR	Cabo		Técnica do Processo de Soldagem	40	1	25
	Sertão do Moxotó	Inajá		Mecânica Básica Automotiva	60	1	25
	Sertão do Pajeú	Serra Talhada		Instalações Elétricas Residenciais	40	1	25
	Sertão do São Francisco	Petrolina		Planejamento e Controle da Produção	40	1	25
	TOTAL DO MÊS 02				720h	17	425
MÊS 3	Agreste Central	Caruaru		Gestão de Estoque	40	1	25
	Agreste Meridional	Pedra		Técnicas para Inspeção de Qualidade	80	1	25
	Agreste Setentrional	Santa Cruz do Capibaribe		Técnicas de Manutenção Mecânica Industrial	40	1	25
	Agreste Setentrional	Bom Jardim		Técnicas de Execução de Revestimento Cerâmico	40	1	25

	Agreste Setentrional	João Alfredo		Boas Práticas para Técnicas de Execução em Alvenaria	60	1	25
	Mata Norte	Timbaúba		Técnicas para Inspeção de Qualidade	80	1	25
	Mata Norte	Vicência		Boas Práticas para Técnicas de Execução em Alvenaria	60	1	25
	RMR	Recife		Básico para Cozinha Profissional	40	1	25
	RMR	Recife		Básico de Construção Civil	40	1	25
	RMR	Recife		Técnicas de Aplicação em Gesso	80	1	25
	RMR	Recife		Técnicas Básicas de Costura	60	1	25
	RMR	Jaboatão dos Guararapes		Instalações Elétricas Prediais	80	1	25
	RMR	Jaboatão dos Guararapes		Noções De Costura Industrial	20	1	25
	RMR	Cabo de Santo Agostinho		Operação de Empilhadeira	40	1	25
	RMR	Ipojuca		Instalações Elétricas Prediais	80	1	25
	Sertão de Itaparica	Petrolândia		Boas Práticas para Técnicas de Execução em Alvenaria	60	1	25
	Sertão do Pajeú	Afogados da Ingazeira		Básico para Cozinha Profissional	40	1	25
	Sertão do São Francisco	Petrolina		Gestão de Estoque	40	1	25
	Sertão do São Francisco	Santa Maria da Boa Vista		Sistemas de Energia Solar Fotovoltáicas	40	1	25
	TOTAL DO MÊS 03				1.020h	19	475
MÊS 4	Agreste Central	Caruaru		Operação de	40	1	25

				Empilhadeira			
	Agreste Central	Belo Jardim		Instalações Elétricas Residenciais	40	1	25
	Agreste Meridional	Tupanatinga		Técnicas Básicas de Costura	60	1	25
	Mata Norte	Carpina		Básico de Panificação	40	1	25
	Mata Sul	Vitória de Santo Antão		Operação de Empilhadeira	40	1	25
	Mata Sul	Escada		Instalações Elétricas Prediais de Baixa tensão	80	1	25
	Mata Sul	Palmares		Mecânica Básica Automotiva	60	1	25
	RMR	Recife		Básico de Panificação	40	1	25
	RMR	Recife		Técnicas para Inspeção de Qualidade	80	1	25
	RMR	Recife		Técnicas de Manutenção Mecânica Industrial	40	1	25
	RMR	Recife		Técnica do Processo de Soldagem	40	1	25
	RMR	Jaboatão dos Guararapes		Boas Práticas de Manipulação de Alimentos	20	1	25
	RMR	Jaboatão dos Guararapes		Técnicas para Operadores de Linha de Produção	60	1	25
	RMR	Jaboatão dos Guararapes		Técnicas de Instalação de Reparação de Redes de Computadores	80	1	25
	RMR	Olinda		Boas Práticas de Manipulação de Alimentos	20	1	25
	RMR	Cabo de Santo Agostinho		Noções De Costura Industrial	20	1	25
	RMR	Igarassu		Técnicas de Manutenção Mecânica Industrial	40	1	25

	Sertão Central	Salgueiro		Técnicas de Instalações Hidráulicas e Sanitárias - Residencial	80	1	25
	Sertão de Itaparica	Floresta		Segurança em Operações de Movimentação de Carga e Descarga de Materiais	40	1	25
	Sertão do São Francisco	Petrolina		Técnicas para Inspeção de Qualidade	80	1	25
	TOTAL DO MÊS 04				1.000h	20	500
MÊS 5	Agreste Central	Caruaru		Costura Industrial Lingerie e Moda Praia	40	1	25
	Agreste Central	Bonito		Instalações Elétricas Residenciais	40	1	25
	Agreste Central	Panelas		Noções De Costura Industrial	20	1	25
	Agreste Meridional	Lajedo		Gestão de Estoque	40	1	25
	Agreste Meridional	Pedra		Boas Práticas de Manipulação de Alimentos	20	1	25
	Agreste Setentrional	Toritama		Técnicas Básicas de Costura	60	1	25
	Agreste Setentrional	Bom Jardim		Técnica do Processo de Soldagem	40	1	25
	Mata Norte	Timbaúba		Técnicas de Manutenções Residenciais	80	1	25
	Mata Norte	Itambé		Segurança em Operações de Movimentação de Carga e Descarga de Materiais	40	1	25
	Mata Sul	Barreiros		Básico de Instalações Hidráulicas Prediais	40	1	25
	Mata Sul	Catende		Básico de Panificação	40	1	25
	RMR	Recife		Operação de	40	1	25

				Empilhadeira			
	RMR	Recife		Planejamento e Controle da Produção	40	1	25
	RMR	Recife		Gerenciamento da Manutenção	80	1	25
	RMR	Jaboatão dos Guararapes		Gestão de Estoque	40	1	25
	RMR	Olinda		Planejamento e Controle da Produção	40	1	25
	RMR	Igarassu		Técnica do Processo de Soldagem	40	1	25
	RMR	Ipojuca		Logística para Almoxarifado	40	1	25
	Sertão do Araripe	Ouricuri		Sistemas de Energia Solar Fotovoltaicas	40	1	25
	Sertão do Pajéu	Tabira		Técnicas de Execução de Revestimento Cerâmico	40	1	25
	Sertão do São Francisco	Petrolina		Básico de Panificação	40	1	25
	TOTAL DO MÊS 05				890h	21	525
MÊS 6	Agreste Central	Caruaru		Noções De Costura Industrial	20	1	25
	Agreste Central	Bezerros		Básico de Panificação	40	1	25
	Agreste Meridional	Buíque		Noções De Costura Industrial	20	1	25
	Agreste Meridional	Itaíba		Instalação de Fibras Ópticas	40	1	25
	Agreste Setentrional	Limoeiro		Instalação de Fibras Ópticas	40	1	25
	Mata Norte	Goiana		Segurança em Operações de Movimentação de Carga e Descarga de Materiais	40	1	25
	Mata Sul	Vitória de Santo Antão		Instalação de Fibras	40	1	25

TOTAL DO PROJETO QUALIFICA TRABALHO	5.450h	120	3.000
--	---------------	------------	--------------

8.9. Vale salientar que um dos principais fatores críticos que podem inviabilizar a execução da metodologia do projeto se dá pela articulação com os municípios para apoio na divulgação, sensibilização e operacionalização dos cursos.

8.10. As estratégias pedagógicas adotadas no desenvolvimento de cada disciplina do curso devem proporcionar uma efetiva participação dos alunos, assim como todas as condições para aprender que possibilitem a interação entre eles e os instrutores, a flexibilidade de seus comportamentos e o auto desenvolvimento.

8.11. Deverão ser adotados procedimentos que envolvam análise e solução de problemas, simulações e demais procedimentos que mobilizem conhecimentos, estimulem a percepção analítica, a contextualização de informações e a construção e reconstrução do conhecimento, visando assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

8.12. Será também exercida uma relação com os participantes, utilizando uma metodologia participativa e pedagogia construtiva e humanista, tendo sempre como ponto de partida a construção da identidade, o conhecimento local, a perspectiva de progresso e o trabalho em equipe.

8.13. A SEDEPE poderá solicitar a substituição do profissional da instituição que não estiver correspondendo às expectativas do referido projeto. Contudo, é necessário que seja encaminhada a lista completa com o nome de cada instrutor para cada turma, para fins de acompanhamento e monitoramento da SEDEPE;

8.14. O monitoramento será realizado periodicamente pela SEDEPE, com a verificação do cumprimento da carga horária e dos conteúdos que serão ministrados, material didático compatível com o curso, absorção do conteúdo pelo aluno, além da utilização por parte do instrutor das atas de frequência diariamente.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O período de execução dos cursos de qualificação, objetos do presente termo de referência, será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão de ordem de serviço, de acordo com cronograma anteriormente enviado pela CONTRATADA e devidamente validado pela SEDEPE, podendo ser alterado de acordo com a necessidade do projeto e de comum acordo com a Contratante;

9.2. Das Condições de Execução

9.2.1. Da Inscrição

9.2.1.1. A pré-inscrição será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE (Banco de Talentos da SEDEPE), por meio de processo *on-line* realizado através do *site* www.sedepe.pe.gov.br, sucedendo-se a primeira etapa do processo de

matrícula, realizada pela CONTRATADA, através do preenchimento do Formulário de Matrícula exposto no Anexo D, **de forma presencial**, até o primeiro dia útil após o início das aulas.

9.2.1.2. A segunda etapa do processo de matrícula dos jovens beneficiários será consolidada pela CONTRATANTE no SIMA, a partir das informações inseridas no Formulário de Matrícula enviado pela contratada.

9.2.1.3. A depender da carga horária do curso, alunos evadidos podem ser substituídos, até o limite de 20% de cumprimento do conteúdo executado, após prévia comunicação à CONTRATANTE e aprovação da mesma, considerando o percentual mínimo exigido de 75% de hora/aula para a certificação.

9.2.2. Da Certificação

9.2.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar e imprimir os certificados, entregando-os a todos os participantes no último dia de aula de cada curso. Os detalhes referentes à carga horária, ministrante e conteúdo, bem como a arte deverão ser acordados com esta Secretaria.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Como condição de habilitação, a instituição selecionada comprovou o atendimento dos seguintes requisitos:

10.1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que a proponente executou serviço de capacitação profissional e monitoramento da efetividade de percursos formativos (deve ser definido o que será considerado compatível com o objeto para fins de avaliação de capacidade técnica).

10.1.1.2. Considerou-se compatível com a quantidade, por meio da apresentação de atestados, o mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades de vagas estimadas neste termo de referência.

10.1.1.3. Entende-se que o percentual apontado no item anterior é compatível com a complexidade da contratação e razoável quando considerada a necessidade de obter segurança na execução do serviço.

10.1.1.4. Para efeito do item 10.1.1.2, foi admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.1.1.5. Não foram aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

10.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da contratada;

10.1.2.2. Certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da contratada;

10.1.2.3. A certidão descrita no item 10.1.2.2 somente é exigível quando a certidão negativa de falência da sede ou do domicílio da Proponente (item 10.1.2.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.1.2.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor apresentado na proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

10.1.2.5. Para fins de comprovação de patrimônio líquido, a proponente apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

10.1.2.6. Os balanços e demonstrações contêm os registros ou autenticações no órgão competente, devidamente assinados pelo administrador da proponente e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

10.1.2.7. É vedada a substituição do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício por balancetes ou balanços provisórios;

10.1.2.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da proposta esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de recebimento de proposta, permite-se a atualização do balanço patrimonial pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.1.2.9. O percentual definido para fins de comprovação de patrimônio líquido tem o condão precípua de avaliar se o pretendo contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato.

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.3.1. Ato constitutivo, regimento ou estatuto social em vigor, devidamente registrado; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.3.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal– CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da Instituição. Considerando-se o Instituição com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

10.1.4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.2. Das Condições Para Pagamento

10.2.1. O pagamento realizado à CONTRATADA será em 04 (quatro) parcelas, conforme detalhamento a seguir, e mediante a apresentação de solicitação de pagamento pela CONTRATANTE:

10.2.1.1. Primeira Parcela: 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, que será pago mediante a comprovação do cumprimento por parte da contratada dos seguintes itens:

I. Comprovação da execução de **20% (vinte por cento)** do total da carga horária, através da inserção da lista de frequência dos alunos no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA);

II. Apresentação do **Relatório Parcial 01** em 02 (duas) vias, aprovado pela SEDEPE, descrevendo a execução dos cursos e andamento das atividades no período respectivo, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como o envio de e-mail (arquivo em pdf, enviado ao endereço eletrônico gqual@sedepe.pe.gov.br, contendo todos os arquivos e todas as fotos pertinentes à etapa executada dos cursos;

III. Cadastramento e matrícula dos alunos;

IV. Aprovação do plano estratégico de execução, contendo 02 (duas) vias dos currículos atualizados de toda equipe técnica e dos planos de aula, que serão devidamente aprovados pelo corpo técnico da SEDEPE; o conteúdo programático e os materiais que serão ministrados em sala de aula;

V. Cumprimento de todas as exigências constantes no termo de referência.

10.2.1.2. Segunda Parcela: 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, que será pago mediante a comprovação do cumprimento por parte da CONTRATADA dos seguintes itens:

I. Comprovação da execução de **60% (sessenta por cento)** do total da carga horária, através da inserção da lista de frequência dos alunos no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA);

II. Apresentação do **Relatório Parcial 02** em 02 (duas) vias, aprovado pela SEDEPE, descrevendo a execução dos cursos e andamento das atividades no período respectivo, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como o envio de e-mail (arquivo em

pdf, enviado ao endereço eletrônico gqual@sedepe.pe.gov.br, contendo todos os arquivos e todas as fotos pertinentes à etapa executada dos cursos;

III. Comprovação de que a CONTRATADA honrou todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do projeto, até o pagamento da presente parcela.

10.2.1.3. Terceira Parcela: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, que será pago mediante a comprovação do cumprimento por parte da CONTRATADA dos seguintes itens:

I. Comprovação da execução de **90% (noventa por cento)** do total da carga horária, através da inserção da lista de frequência dos alunos no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA);

II. Apresentação do **Relatório Parcial 03** em 02 (duas) vias, aprovado pela SEDEPE, descrevendo a execução dos cursos e andamento das atividades no período respectivo, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como o envio de e-mail (arquivo em pdf, enviado ao endereço eletrônico gqual@sedepe.pe.gov.br, contendo todos os arquivos e todas as fotos pertinentes à etapa executada dos cursos);

III. Comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do Projeto.

10.2.1.4. Quarta Parcela: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, que será pago mediante a comprovação do cumprimento por parte da contratante dos seguintes itens:

II. Comprovação da execução de **100% (cem por cento)** do total da carga horária, através da inserção da lista de frequência dos alunos no sistema indicado pela SEDEPE (SIMA);

II. Apresentação do **Relatório final** em 02 (duas) vias, aprovado pela SEDEPE, descrevendo a execução dos cursos e andamento das atividades no período respectivo, devidamente encadernado e colorido, frente e verso, bem como o envio de e-mail (arquivo em pdf, enviado ao endereço eletrônico gqual@sedepe.pe.gov.br, contendo todos os arquivos e todas as fotos pertinentes à etapa executada dos cursos);

III. Comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais envolvidos na execução do Projeto.

10.3. São partes integrantes, obrigatoriamente, do relatório parcial e final aqueles descritos no item 6.2 e 6.5, respectivamente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Formalização

11.1.1. A instituição deverá apresentar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, sendo essa condição essencial para a emissão de nota de empenho;

11.1.2. O prazo de cadastramento/regularização será de 05 (cinco) dias úteis após a aceitação da proposta, podendo haver prorrogação por autorização da contratante.

11.2. Da Subcontratação

11.2.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto de contrato, assim como a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra empresa;

11.2.2. Fica excepcionalmente admitida a prestação de serviços auxiliares por terceiros – referentes a partes não relevantes do objeto – e a complementação do quadro de pessoal de acordo com as necessidades impostas pela contratação.

11.3. Das Obrigações da CONTRATANTE

Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo – SEDEPE:

11.3.1. Coordenar e supervisionar a execução das ações do curso, objeto do presente termo, no âmbito deste projeto;

11.3.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o seu fiel cumprimento, e adotar todas as providências necessárias para o alcance dos seus objetivos;

11.3.3. Analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parciais e final, das ações que comprovem a aplicação dos recursos previstos;

11.3.4. Fornecer à CONTRATADA o manual de identificação visual, contendo todas as logomarcas e modelos do projeto;

11.3.5. Solicitar à CONTRATADA a correção de falhas observadas na execução dos serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das aulas e fazer o repasse dos recursos conforme apresentação dos relatórios de execução;

11.3.6. Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato.

11.4. Das Obrigações da CONTRATADA

11.4.1. Executar as ações previstas no termo de referência, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados, cumprindo os cronogramas de execução física e financeira;

11.4.2. Entregar, no momento da contratação, 03 (três) conjuntos completos do material didático à CONTRATANTE, nos moldes aprovados pela SEDEPE, para efeito de controle e prestação de contas;

11.4.3. Produzir e fornecer, no início das atividades, as apostilas digitais com o conteúdo e a qualidade pedagógica necessários e apropriados ao desenvolvimento das ações de todos os cursos, nos moldes aprovados por esta SEDEPE, de acordo com a quantidade e qualidade definidas pela mesma. A ordem de serviço para início das ações de qualificação profissional será expedida mediante análise e validação das referidas apostilas, bem como do plano de aula e currículos da equipe técnica;

11.4.4. Inserir **SEMANALMENTE** todas as informações de frequência no sistema indicado pela SEDEPE, qual seja: SIMA (Sistema Informatizado de Monitoramento e Avaliação), utilizado no monitoramento das turmas em execução, bem como em sua avaliação, dos alunos qualificados e concluintes;

11.4.5. Indicar usuário responsável para alimentação do sistema da SEDEPE, para capacitação e preenchimento dos dados;

11.4.6. Utilizar atas de frequência, recebimento de apostila e certificados, de acordo com modelo fornecido pela SEDEPE;

11.4.7. Encaminhar **SEMANALMENTE** à SEDEPE, as atas físicas de frequência, devidamente assinadas individualmente pelos alunos;

11.4.8. Confeccionar e emitir certificados de participação, de acordo com modelo aprovado pela CONTRATANTE, com as devidas logomarcas do Governo e SEDEPE, para entrega aos alunos que tenham comparecido ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, quando da conclusão dos cursos;

11.4.9. Confeccionar identificação visual dentro e fora das turmas, com as devidas informações contendo o nome do curso, nome do projeto, bem como as logomarcas da CONTRATANTE e CONTRATADA;

11.4.10. Observar as orientações dispostas no Manual de Procedimentos para Operacionalização dos Projetos de Formação Profissional SEDEPE 2023 – SEGUNDA VERSÃO, que será disponibilizado pela equipe técnica desta SEDEPE, no momento da emissão da ordem de serviço;

11.4.11. Aplicar questionário, autorizado pela SEDEPE, junto aos alunos, visando detectar expectativa de novas oportunidades de qualificação;

11.4.12. Elaborar os relatórios técnicos e gerenciais, parciais e final, a serem entregues conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos;

11.4.13. Aceitar os distratos/rescisão, parciais ou totais, conforme o item 11.7 deste termo de referência;

11.4.14. Utilizar a logomarca governamental fornecida pela CONTRATANTE, no material didático e em toda a documentação dos serviços contratados, inclusive nas apresentações em mídia (*slides*);

11.4.15. Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da SEDEPE, quando da execução das atividades. A eventual substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente ou superior à do substituído;

11.4.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4.17. Disponibilizar os espaços físicos adequados para realização das atividades previstas;

11.4.18. Fica a CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso de servidores de órgãos de controle interno e externo do estado de Pernambuco, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto de dispensa, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do contrato;

11.4.19. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados e/ou fornecidos será da CONTRATADA, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

11.4.20. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Da Vigência e da Validade

11.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação.

11.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

11.5.3. A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

11.5.4. A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

11.6. Do Reajuste

11.6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

11.6.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022

11.6.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

11.6.4. A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

11.6.5. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

11.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

11.6.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

11.6.8. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

11.6.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.7. Do Distrato

11.7.1 O distrato será calculado levando-se em consideração o controle de frequência por cada turma. Caso haja a diminuição da meta inicialmente estabelecida pela SEDEPE, será realizado o distrato na mesma proporção da redução incidente na meta inicialmente estabelecida;

11.7.2. Ao término da execução do objeto de dispensa, será efetuado o cálculo da taxa de evasão aplicando-se a seguinte equação:
$$\frac{[\text{Total de educandos matriculados (até o limite da meta)} - \text{Total de educandos concluintes (até o limite da meta)}] \times 100}{\text{Total de educandos matriculados (até o limite da meta)}}$$

11.7.3. Os educandos matriculados que não comparecerem a nenhum dia de aula deverão ser excluídos dos cálculos e não serão contabilizados para efeito da meta;

11.7.4. A taxa de evasão até o limite de 20% será considerada franqueada e não ensejará glosa ou restituição de recursos;

11.7.5. A taxa de evasão superior a 20% (vinte por cento) ensejará a glosa ou a restituição de recursos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do custo aluno pactuado relativo a cada educando evadido acima do limite estabelecido neste instrumento;

11.7.6. Somente serão admitidos como justificativa para evasão acima de 20% as seguintes situações, desde que ocorridas no período de duração do curso e devidamente comprovadas: I - educando empregado no mercado de trabalho formal, II - óbito, III - situação de calamidade ou emergência na localidade;

11.7.7. Para caracterizar a situação de calamidade ou emergência, a contratada deverá encaminhar as comprovações pertinentes;

11.7.8. Para comprovar o emprego no mercado de trabalho formal, a contratada deverá apresentar a cópia do devido registro do fato na Carteira de Trabalho e Previdência Social do educando;

11.7.9. Para comprovação de óbito deverá o cadastro do trabalhador ser desativado no sistema com esta justificativa;

11.7.10. Será admitido o abono de faltas dos educandos até o limite de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, nos seguintes casos: doença, devidamente comprovado por atestado médico, e participação em entrevista de emprego, comprovada por declaração da empresa promotora.

11.7.11. Será considerado como concluinte o educando que atingir 70% (setenta por cento) de frequência em relação à carga horária total do curso;

11.7.12. A CONTRATADA ficará sujeita à glosa, conforme o caso, com os devidos acréscimos legais, nas situações previstas no presente termo, e ainda nas seguintes situações:

- Inexecução total ou parcial das ações do contrato;
- Descumprimento da meta total do contrato;
- Não saneamento de irregularidades na execução das ações dentro do prazo concedido, conforme os normativos aplicáveis à matéria;
- Não comprovação da execução conforme previsto no presente Termo de Referência;
- Realização de despesas não previstas ou não autorizadas;
- Evasão de educandos, nos termos do item 11.6.2;
- Descumprimento de carga horária prevista em cada curso;
- Descumprimento da carga horária de conteúdos básicos;
- Descumprimento da carga horária de conteúdos específicos;
- Descumprimento da carga horária destinada à prática profissional, quando houver, caso que ensejará a glosa ou a restituição integral dos recursos relativos ao custo da turma;
- Descumprimento da carga horária mínima de 70% (setenta por cento) do curso, que ensejará a glosa ou a restituição integral dos recursos relativos ao custo da turma;
- Não disponibilização de material didático, kit aluno, kit profissão, EPIs conforme previsto;
- Outras impropriedades que venham a ser apuradas na execução das ações.

11.7.13. Para efeitos de glosa de recursos, conforme o caso, o custo aluno de referência deverá estar expressamente previsto na planilha de custo da CONTRATADA;

11.7.14. Haverá distrato, parcial ou total, no caso do descumprimento, parcial ou total, das cláusulas do contrato;

11.7.15. Será efetuado o desconto ou glosa no pagamento, proporcional ao descumprimento da execução das ações, verificado pela CONTRATANTE, e que tenha causado prejuízo à execução do objeto de dispensa, **sem prejuízo** das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não realizou os resultados pactuados;

- b) Impossibilitou a realização das atividades previstas neste Termo de Referência;
- c) Não apresentou provas da utilização dos materiais e recursos humanos e materiais exigidos para a execução do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Da Nomeação e Atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato

12.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de forma distinta por dois servidores da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo – SEDEPE, a serem designados formalmente, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual nº 51.651/2021;

12.1.1.1. A gestão será realizada pelo servidor **Karla Valeriano Cruz da Silva**, Gerente Geral de Qualificação Profissional, matrícula nº 456.144.

12.1.1.2. A fiscalização será realizada pelo servidor **Záira Marisse Rodrigues de Mello**, Gerente de Operacionalização e Monitoramento, matrícula nº 459.466-5.

12.1.2. O Fiscal obrigar-se-à:

12.1.2.1. Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação dos serviços;

12.1.2.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas neste termo de referência e seus anexos, recusando o recebimento de objeto diverso, salvo quando de devidamente aceito pela CONTRATANTE;

12.1.2.3. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;

12.1.2.4. Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.1.2.5. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

12.1.2.6. Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

12.1.2.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.1.2.8. Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.1.2.9. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

12.1.2.10. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da concedente quanto da conveniente;

12.1.2.11. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

12.1.3. O Gestor do contrato obrigar-se-á a:

12.1.3.1. Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

12.1.3.2. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.1.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

12.1.3.4. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

12.1.3.5. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

12.1.3.6. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

12.1.3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do CONTRATO;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

13.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos subitens 11.4.1; 11.4.3; 11.4.4; 11.4.7; 11.4.8; 11.4.12; 11.4.13; 11.4.14; 11.4.17; 11.4.18; no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

13.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

13.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos dos subitens 13.1.2. e 13.1.4., respectivamente, de acordo com as seguintes regras:

13.5.1. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

13.5.2. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), **sobre o valor da garantia**, no caso de descumprimento da obrigação prevista no subitem 11.4.21.

13.5.3. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), **calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do CONTRATO**, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos subitens 11.4.4; 11.4.7 e 11.4.8, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

13.5.4. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), **calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO**, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos subitens 11.4.2; 11.4.3; 11.4.6, 11.4.11 e 11.4.18.

13.5.5. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), **calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO**, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.13;

13.5.6. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), **calculada sobre o valor do CONTRATO**, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem ~~11.4.2~~ 11.4.5, 11.4.9, 11.4.10, 11.4.12, 11.4.14, 11.4.15, 11.4.16, 11.4.17 e 11.4.19;

13.6. As sanções de multa previstas no subitem 13.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

13.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no subitem 13.1.3, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, ou quando praticadas as infrações descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.10. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

13.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

13.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

13.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

13.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

13.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.15.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.15.4. Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

13.15.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.15.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

13.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

13.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.19. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.3. Constituem anexos deste Termo de Referência, fazendo parte integrante:

- ANEXO A: Modelo - Planilha de Custo Resumida;
- ANEXO B: Modelo - Planilha de Custo Detalhada e Formação de Preço;
- ANEXO C: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- ANEXO D: Modelo de Formulário de Matrícula;
- ANEXO E: Modelo de Declaração de Qualificação e Experiência da Equipe Envolvida.

15. DO FORO

15.1. As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

15.3. Demais Informações serão obtidas na SEDEPE – Rua da Aurora, 425 – Boa Vista, Recife/PE. Gerência Geral de Qualificação. Telefone 3183-7025. E-mail: gqual@sedepe.pe.gov.br.

Recife, XX de dezembro de 2023.

Karla Valeriano Cruz da Silva
Gestor do Contrato

De acordo

Cristiane Ferreira de Andrade
Secretário Executivo de Trabalho e Qualificação

ANEXO A

Curso	Segmento	CH	Alunos por turma	Nº de turmas	Alunos por Curso	Valor por Turma	Valor por Curso
Básico de Panificação	Alimentos	40	25	6	150	R\$	R\$
Básico para Cozinha Profissional	Alimentos	40	25	2	50	R\$	R\$
Boas Práticas de Manipulação de Alimentos	Alimentos	20	25	6	150	R\$	R\$
Técnicas de Confeitaria Profissional	Alimentos	20	25	1	25	R\$	R\$
Técnicas de Instalação de Travas e Alarmes Automotivos	Automotiva	60	25	1	25	R\$	R\$
Básico de Construção Civil	Construção Civil	40	25	6	150	R\$	R\$
Básico de Instalações Hidráulicas Prediais	Construção Civil	40	25	3	75	R\$	R\$
Boas Práticas para Técnicas de Execução em Alvenaria	Construção Civil	60	25	4	100	R\$	R\$
Instalações Elétricas Prediais	Construção Civil	80	25	4	100	R\$	R\$
Instalações Elétricas Prediais de Baixa tensão	Construção Civil	80	25	1	25	R\$	R\$
Instalações Elétricas Residenciais	Construção Civil	40	25	4	100	R\$	R\$
Técnicas de Aplicação em Gesso	Construção Civil	80	25	1	25	R\$	R\$
Técnicas de Execução de Revestimento Cerâmico	Construção Civil	40	25	3	75	R\$	R\$
Técnicas de Pintura Imobiliária	Construção Civil	60	25	1	25	R\$	R\$

Técnicas de Manutenções Residenciais	Construção Civil	80	25	1	25	R\$	R\$
Técnicas de Instalações Hidráulicas e Sanitárias - Residencial	Construção Civil	80	25	2	50	R\$	R\$
Sistemas de Energia Solar Fotovoltáicas	Energia GTD - Geração, Transmissão e Distribuição	40	25	7	175	R\$	R\$
Técnicas para Inspeção de Qualidade	Gestão	80	25	4	100	R\$	R\$
Gestão de Estoque	Logística	40	25	6	150	R\$	R\$
Logística para Almoxarifado	Logística	40	25	3	75	R\$	R\$
Operação de Empilhadeira	Logística	40	25	4	100	R\$	R\$
Planejamento e Controle da Produção	Logística	40	25	3	75	R\$	R\$
Técnicas para Operadores de Linha de Produção	Logística	60	25	1	25	R\$	R\$
Operação de Máquinas para Madeira	Madeira e Mobiliário	40	25	2	50	R\$	R\$
Técnicas de Manutenção Mecânica Industrial	Mecânica	40	25	4	100	R\$	R\$
Mecânica Básica Automotiva	Mecânica	60	25	4	100	R\$	R\$
Gerenciamento da Manutenção	Mecânica / Metalmecânica	80	25	1	25	R\$	R\$
Refrigeração e Climatização	Condicionador de Ar Tipo Split System	40	25	1	25	R\$	R\$
Segurança em Operações de Movimentação de Carga e Descarga de Materiais	Segurança do Trabalho	40	25	7	175	R\$	R\$
Técnica do Processo de Soldagem	Soldagem	40	25	5	125	R\$	R\$
Técnicas de Instalação de Reparação de Redes de Computadores	Tecnologia da Informação	80	25	2	50	R\$	R\$
Instalação de Fibras Ópticas	Telecomunicações	40	25	4	100	R\$	R\$

Costura Industrial Lingerie e Moda Praia	Vestuário	40	25	2	50	R\$	R\$
Noções De Costura Industrial	Vestuário	20	25	9	225	R\$	R\$
Técnicas Básicas de Costura	Vestuário	60	25	5	125	R\$	R\$
			Total	120	3000	R\$	R\$

ANEXO B

PLANILHA DE CUSTO Curso: XXXXXXXXX

TIPO DO PROJETO:	SEDEPE
Quantidade de Municípios:	
Quantidade de Turmas:	
Carga Horária Total.:	
Total de educandos.:	

[illegible]

Total									
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL =	R\$

Custo Médio do Educando.:	R\$
---------------------------	-----

Custo Hora Aula Educando:	R\$

Quantidade de Turmas:

Investimento Total	R\$

ANEXO C

Conteúdo Programático

1. Identificação do Curso

Nome do curso:

Eixo Tecnológico:

Segmento:

Tipo de Curso:

Carga Horária:

2. Justificativa

3. Objetivos do Curso

4. Organização Curricular

5. Orientações Metodológicas

6. Avaliação

7. Instalações, Equipamentos e Recursos Didáticos

8. Perfil do Pessoal Docente e Técnico

9. Bibliografia